

Maura Soares

Assunto: Pedido de parecer sobre a Anteproposta de Lei n.º 4/XIII (CH)
Anexos: Parecer_JPBarreiros_21OCT24_signed.pdf

De: Artur José Freire Gil <artur.jf.gil@uac.pt>
Enviada: 28 de outubro de 2024 12:24
Para: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>
Cc: Flavio Soares <fsoares@alra.pt>; Reitoria - Gabinete <reitoria.gabinete@uac.pt>; Reitoria Secretariado <reitoria.secretariado@uac.pt>; João Pedro da Silva Ramos Barreiros <joao.ps.barreiros@uac.pt>; Rosalina Maria de Almeida Gabriel <rosalina.ma.gabriel@uac.pt>
Assunto: RE: Pedido de parecer sobre a Anteproposta de Lei n.º 4/XIII (CH)

Boa Tarde,
Venho por este meio enviar, em anexo, o parecer oficial da UAc sobre a Anteproposta de Lei n.º 4/XIII (CH), da responsabilidade científica do Doutor João Pedro Barreiros, Professor Associado com Agregação e Investigador no Grupo da Biodiversidade dos Açores.
Cordialmente



Artur Gil
Vice-Reitor para a Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimento
Vice-Rector for Science, Innovation, and Knowledge Transfer
(+351) 296 650 003
uac.pt
[facebook](https://www.facebook.com/uacpt)
[instagram](https://www.instagram.com/uacpt)
[Linkedin](https://www.linkedin.com/company/uacpt)

De: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>
Enviada: 25 de setembro de 2024 17:15
Para: Reitoria - Gabinete <reitoria.gabinete@uac.pt>; Reitoria Secretariado <reitoria.secretariado@uac.pt>
Cc: Flavio Soares <fsoares@alra.pt>
Assunto: Pedido de parecer sobra a Anteproposta de Lei n.º 4/XIII (CH)

ATENÇÃO: Este email tem origem externa ao domínio da Universidade dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Magnífica Reitora,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Deputado Flávio Soares, de remeter o ofício n.º 1489/2024, bem como a Anteproposta de Lei n.º 4/XIII (CH) – “Décima alteração ao Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto”.

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt
Assistente Técnica
Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Voip: 600646

Tlf. +351 292207646

 www.alra.pt



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

PARECER

Exma. Senhora Professora Doutora Rosalina Gabriel

Diretora do Grupo da Biodiversidade dos Açores

Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente, Universidade dos Açores

9700-202 Angra do Heroísmo

Na sequência do pedido de parecer solicitado à Magnífica Reitora pela Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, identificado como “SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 4/XIII (CH) - DÉCIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 202/2004, DE 18 DE AGOSTO”, datado de 25 de setembro de 2024, e a seu pedido, cumpro-me tecer as seguintes considerações:

É solicitado pelo Partido Político CHEGA que passem a integrar a lista de espécies cinegéticas consideradas no Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, os seguintes taxa:

- A. *Streptopelia decaocto* Frivaldszky, 1838
- B. *Mus musculus* Linnaeus, 1758
- C. *Rattus norvegicus* (Berkenhout, 1769)
- D. *Rattus rattus* (Linnaeus, 1758)

Quanto à espécie A, trata-se de uma população aparentemente nativa e selvagem, cujo estatuto na Lista Vermelha da IUCN é “pouco preocupante” (LC – Least Concern) (<https://www.iucnredlist.org/species/22727811/154457750>). Porém, qualquer eventual decisão de a incluir no DL supramencionado carece, na minha opinião, de um parecer devidamente elaborado por especialistas da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves e/ou de alguma outra entidade com reconhecida competência na Ornitologia algo que, manifestamente, não me considero apto para elaborar. Acrescento que, salvo melhor opinião, está por demonstrar para além de qualquer

dúvida razoável, que a Rola-turca é factualmente uma espécie que provoca danos consideráveis na agropecuária.

Quanto às espécies B, C e D, e após verificação da bibliografia mais atualizada e disponível, sou da opinião que, de seguida, detalho:

1. O uso de armas de fogo tem um enquadramento legal próprio e envolve o manuseamento, manutenção, guarda e formação, entre outros;
2. Não sendo jurista, nem possuindo competências próprias para esta questão, proponho a obtenção de pareceres especializados neste ponto 1);
3. É consensual que as espécies acima designadas com os números 2, 3 e 4 constituem pragas que afetam o setor primário;
4. As referidas espécies estão larga e historicamente ligadas à propagação de doenças tanto em humanos como em outros animais;
5. Parece consensual e óbvio que as mesmas possam ser alvo de vários métodos e medidas de controlo de populações bem como de eventual erradicação;
6. Proceder a essas medidas com armas de fogo é, de facto, algo que ocorre em alguns países, com destaque para os Estados Unidos da América, Austrália e Reino Unido entre outros;
7. Por se tratar de um país Europeu, até recentemente membro da União Europeia, passarei a expor como se procede ao abate destas espécies com armas (neste caso, de ar comprimido):
 - a) O abate de roedores a tiro utiliza armas de ar comprimido do tipo <https://www.justairguns.co.uk/air-pistols/victory-cp2-air-guns/> com elevada precisão, munidas de aparelhos de visão noturna e que projetam *pellets* de chumbo;
 - b) No Reino Unido, o uso de armas de ar comprimido é regulado (<https://www.pellpax.co.uk/page/uk-airgun-laws>) e permitido para o abate de roedores, mustelídeos e coelhos;
 - c) Esta forma de controle e eliminação de roedores tem sido considerada eficaz e amplamente utilizada em propriedades privadas, que vão desde quintais/jardins até explorações agro-pecuárias. A sua elevada taxa de sucesso pode ser comprovada em várias publicações, como por exemplo <https://www.landmarkwildlifeservices.uk/wildlife-control/rat-control/>

8. O recurso a este método de abate só é eficaz de noite, uma vez que visa espécies de hábitos noturnos;
9. Para além da sua comprovada eficácia, tem o acrescido valor de ser seletiva e não deixar resíduos tóxicos para além das *pellets* de chumbo (ao contrário do uso de venenos – não seletivos e mesmo perigosos para outros animais e para humanos);
10. Sobre este último aspeto, e nos países em que esta atividade tem enquadramento legal, existe um esforço de recolher as *pellets* espalhadas na área de atuação;
11. Finalmente, ressalva-se que existe a possibilidade de que reduções de populações, tanto de *Rattus norvegicus* como de *R. rattus*, possam ter um efeito de aumento exponencial de populações da lagartixa *Teira dugeisii* Milne-Edwards, 1829 e de *Mus musculus*, por diminuição de processos de competição interespecífica e de predação. Este tópico, deverá ser tido em consideração pois tem o potencial de substituição ecológica e, consequentemente, de mudança dos principais animais causadores de danos, levando assim a uma transferência do agente danoso e não uma solução do problema.

Face ao acima exposto, sou de opinião de que o uso de armas de ar comprimido para abate noturno dos roedores supramencionados é uma opção viável e eficaz. Porém, o mesmo exige o adequado enquadramento jurídico/legal bem como, todos os procedimentos de segurança e precaução envolvidos, tanto para os praticantes, os animais e cidadãos em geral.

É o que me cumpre informar no melhor do meu conhecimento sobre o assunto e manifestando-me ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais que possam vir a ser solicitados.

Com os melhores cumprimentos e votos de estima pessoal,

João Pedro Barreiros,

Professor Associado com Agregação e Investigador no Grupo da Biodiversidade dos Açores

Angra do Heroísmo, 20 de outubro de 2024